

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº **022/2017**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2017**, do tipo “menor preço”, por Item, objetivando a aquisição constante do item 1 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

**III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

**IV - Minuta do Contrato.**

**V – Declaração que não Emprega Menores**

**VI – Modelo de Proposta de Preços**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, no que couber pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2007, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **14 de Junho de 2017 às 09h00min (nove horas minutos)**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Verdejante (PE) até a data e hora supra.**

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08h00min horas às 12h00min horas; pelo e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com) sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

## **1. OBJETO**

1.1 O presente PREGÃO tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo para Prestação de Serviços locação de veículos com condutor e sem condutor, destinado a Prefeitura e Secretarias para servir no âmbito da Administração, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital.

1.2 O valor global máximo estimado para contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando o somatório dos itens/lotes Termo de Referência (Anexo I deste edital)

## 2. ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Contratação de Empresa do ramo para Prestação de Serviços locação de veículos com condutor e sem condutor, destinado a Prefeitura e Secretarias para servir no âmbito da Administração.

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Contratação de Empresa do ramo para Prestação de Serviços locação de veículos com condutor e sem condutor, destinado a Prefeitura e Secretarias para servir no âmbito da Administração.

Razão social [da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### 02 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0025.2019.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 02 06-SECRETARIA DE OBRAS

Atividade: 04.122.0025.2074.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 02 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Atividade: 04.122.0025.2011.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

---

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **02 05- SECRETARIA DE CULTURA**

Atividade: 04.122.0025.2113.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura de cultura

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atividade: 12.365.0077.2048.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Atividade: 12.361.0049.2054.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **02 10 SECRETARIA DE SAÚDE**

Atividade: 10.122.0025.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Elemento: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2017.

## **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:

**a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Verdejante (PE).

**b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**c)** Para o os interessados que atendam aos requisitos do edital;

## **5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

**5.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2007, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.6.** Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

**5.7.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS** deste Edital.

**5.8.** A declaração referida no subitem 5.7 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;

**b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão.

**c)** Descrição das características dos objetos e deverá atender ao disposto nos Anexos I, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.

**d)** Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o

preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

6.3. Os preços são fixos e irremovíveis;

6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

6.5. O atendimento para assistência se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva, decorrente da garantia, não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar a Prefeitura, às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

6.6. A indicação de marcas no Anexo I destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.

6.7. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e a sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

## 7. ANÁLISE DOS VEÍCULOS.

7.1. Tem por fim permitir ao licitante que oferte conforme referência no Anexo I comprovar que os veículos oferecidos apresentam as características buscadas pelo objeto da presente licitação.

7.2 Nesse Pregão, **NÃO HAVERÁ** exigência de análises prévias dos veículos.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 24h00min horas, antes ao Certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);
- g) Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem “f” deste subitem 8.4 tem poderes para tal.
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, declarando ter a empresa licitante prestado serviços **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.
- i) Inscrição da empresa, com responsável técnico, no Conselho Regional de Administração da sede da proponente.
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município de Verdejante (PE) emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Verdejante.
- 8.5.** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 8.4** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.
- 8.6.** Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no **subitem 8.5** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na alínea “f” do item 8.4, o licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborá-la na sessão.
- 8.7.** Os documentos referenciados na alínea “a” no **subitem 8.4**, não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis,

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

**9.3.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.4.** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.

**9.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinar o Pregoeiro.

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.11.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2007, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**9.11.3.** Verificado o empate na forma do subitem 9.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.11.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.7.** Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.11.3 e 9.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**9.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, constantes do Anexo I.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.15.** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.17.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do Lote.

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Lote.

## **10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os Serviços serão prestados:

Conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**11.2. Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE) em 01 visita por semana preferencialmente as sextas feiras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Recebedor da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

**12.2.** O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

**12.3.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**12.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução será fiscalizada por responsável designado pela Prefeitura, bem como Setor de Compras e Fiscais de Contrato, que anotarão em livro próprio os acontecimentos considerados

relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicados às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**I - Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado.**

**b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.**

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor contratado.**

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

**II - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**14.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses:

**I -** Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

**II -** Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III -** Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV -** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V -** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI -** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.6.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**14.7.** A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**15.4.** A homologação do presente certame será divulgada no **Diário Oficial do Município (AMUPE)**.

**15.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município (AMUPE)**.

**15.6.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na sala da Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE), Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

**15.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por telefone (87) 3886 1137, no e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com) e na página desta Prefeitura na internet ([www.verdejante.pe.gov.br](http://www.verdejante.pe.gov.br)).

**15.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

**15.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.11.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**15.12.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deste Município de Verdejante Estado de Pernambuco.

**15.14.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na Sala da CPL – Sede da Prefeitura, Sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), pelo telefone (87) 3886 1137, no e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com) e na página desta Prefeitura na internet ([www.Verdejante.pe.gov.br](http://www.Verdejante.pe.gov.br)). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão por e-mail e afixadas no Mural da Prefeitura.

Verdejante (PE), 25 de Maio de 2017.

**Paulo César Gomes Cordeiro**  
**Pregoeiro**

## Anexo I

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. – OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa do ramo para Prestação de Serviços locação de veículos com condutor e sem condutor, destinado a Prefeitura e Secretarias para servir no âmbito da Administração, com o prazo de **07(sete)** meses, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados na planilha anexo a esse termo de referencia.

### 2. – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a administração.
- 2.2 - Somente serão aceitos veículos conforme especificações detalhadas conforme Anexo II.
- 2.3 - Os veículos serão disponibilizados em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico, de lataria e pintura.
- 2.4 - Os veículos deverão ser caracterizados no padrão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** de. Os adesivos para caracterização dos veículos, deverão ser repostos pela CONTRATADA.
- 2.5 - Os veículos serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, na cidade de Verdejante - PE, aos representantes credenciados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** que os utilizarão no âmbito da administração.
- 2.6 - Os veículos ficarão 24 (vinte e quatro) horas a disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, de Segunda-feira à Domingo, inclusive nos feriados, durante toda a vigência do contrato.

- 2.7 - O abastecimento de combustível dos veículos será de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**.
- 2.8 - Os veículos serão locados com *seguro total*, devendo a **CONTRATADA** arcar com todos os custos decorrentes de sinistro envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, inclusive o pagamento da franquia do seguro.
- 2.9 - A **CONTRATADA** estabelecerá a programação de manutenção preventiva de sua frota locada. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** comunicará o fato a **CONTRATADA**, que providenciará os serviços inclusive de reboque e substituição do veículo enquanto perdurar a imobilização.
- 2.10 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos usuários dos veículos locados atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.
- 2.11 - Ocorrendo avaria do veículo em viagem, a **CONTRATADA** deverá providenciar socorro imediato ao veículo inclusive reboque ao local do conserto.
- 2.12 - Em caso de sinistro, coberto pelo seguro, com culpa comprovada do condutor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** ou autorizado por esta, caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** arcar com os prejuízos causados pela perda do bônus por ocasião da renovação do seguro.
- 2.13 - Os veículos deverão ser substituídos, por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, desde que as condições de utilização obedçam ao critério abaixo:
- 2.14 - Entrada excessiva em manutenção corretiva por defeitos mecânicos.

### **3. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 3.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 3.1.1 - Solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, todas informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- 3.1.2 - Manter contato direto e permanente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, atendendo prontamente a suas determinações.
- 3.1.3 - Arcar com toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de terceiros a esta relacionada em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes.
- 3.1.4 - Preservar e manter a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 3.1.5 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.
- 3.1.6 - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**.
- 3.1.7 - Arcar com as despesas com as manutenções preventivas e/ou corretivas, inclusive mão-de-obra, material, revisão e reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo.
- 3.1.8 - Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento e emplacamento dos veículos bem como a liberação para sua circulação em área urbana, em rodovias estaduais federais e municipais.
- 3.1.9 - Providenciar a liberação do veículo que, por motivo alheio à vontade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, seja apreendido pelos órgãos de fiscalização e controle de trânsito.

- 3.1.20 - Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.) bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macacos e outros).
- 3.1.21 - Manter sempre atualizada a documentação do veículo relativa ao seu licenciamento, o manual do veículo, bem como relação dos telefones da **CONTRATADA** para contatos nos casos de emergência.
- 3.1.22 - Apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas de serviços, os demonstrativos de prestação dos serviços, discriminando todas as placas dos veículos com seus respectivos custos de aluguel mensal e outras despesas eventuais, tais como: quilômetros excedentes à franquia, avarias, multas de trânsito da responsabilidade do motorista, etc.
- 3.1.23 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços.
- 3.1.24 - Manter à frente dos serviços representante específico para este Contrato, credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE.**
- 3.1.25 - A **CONTRATADA** em caso de indisponibilidade do veículo por prazo superior a 1 (um) dia, poderá optar por substituir o veículo nas mesmas características ou superior, obedecendo ao **item 2.4** do presente Termo. Essa substituição não poderá ser superior a 02 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia de indisponibilidade, salvo substituição definitiva.

#### **4. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE:**

- 4.1 - Será de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE:**



- 4.1.1 - Prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.
- 4.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no Contrato.
- 4.1.3 - Comunicar, imediatamente a **CONTRATADA**, a necessidade de qualquer reparo/conserto no veículo.
- 4.1.4 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, problemas e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 4.1.5 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 4.1.6 - Pela guarda e pelo bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante até a efetiva devolução dos mesmos à **CONTRATADA**.
- 4.1.7 - Fazer a aferição mensal da quilometragem percorrida.
- 4.1.8 - Identificar os usuários autorizados a utilizar os veículos, devidamente habilitados.
- 4.1.10 - À **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**.
- 4.1.11 - O ressarcimento à **CONTRATADA** dos danos aos veículos que não sejam contemplados pela cobertura do seguro contratado, assim comprovada por declarações da companhia seguradora, e desde que os mesmos não tenham sido objeto dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva proporcionados pela **CONTRATADA** aos veículos devidamente utilizados por usuários autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE**, e que advenham deste tipo de utilização.
- 4.1.12 - As despesas com combustíveis, lavagem, produtos de limpeza tais

como: produtos e materiais para polimento e outros afins, além dos reparos em furos de pneus.

**COM MOTORISTA**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Item	Descrição dos Serviços/Secretaria	Tipo de Veículo	Valor
1	Apoio aos serviços da Secretaria de Agricultura, de segunda a sábado com combustível e operador por parte da empresa contratada	Caminhão-pipa, com capacidade de seis mil litros (serviço diurno)	R\$ 56.333,33

**COM MOTORISTA**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Item	Descrição dos Serviços/Secretaria	Tipo de Veículo	Valor
1	Apoio aos serviços da Secretaria de Infraestrutura, de segunda a sábado com operador e combustível por parte da empresa contratada	Veículo utilitário, caminhonete aberta, motorização mínima de 1.4 l-flex (serviço diurno)	R\$ 6.933,33

**COM MOTORISTA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços/Secretaria	Tipo de Veículo	Valor
1	Apoio aos serviços da Secretaria de Educação, de segunda a sexta com combustível e operador por parte da empresa contratada	Caminhão-pipa, com capacidade de seis mil litros (serviço diurno)	R\$ 9.533,33

**SEM MOTORISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Item	Descrição dos Serviços/Secretaria	Tipo de Veículo	Valor
1	Apoio aos serviços da Secretaria, de segunda a sexta com combustível por parte do contratante e quilometragem livre	Veículo passeio com quatro portas, condicionador de ar, direção hidráulica e motorização de 1.0 l ou superior	R\$ 4.620,00
2	Apoio aos serviços da secretária no transporte de pacientes em período integral os sete dias na semana, com combustível por parte da contratante.	Veículo utilitário adaptado, tipo ambulância para simples remoção, com motorização mínima de 1.4l, contendo maca, e suportes de apoio para acomodação de balão de oxigênio e soro.	R\$ 9.000,00

**SEM MOTORISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Item	Descrição dos Serviços/Secretaria	Tipo de Veículo	Valor
1	Apoio aos serviços do Gabinete do Prefeito a disposição integral com quilometragem livre e combustível por parte do contratante.	Veículo utilitário, Pickup, tração 4x4, condicionador de ar, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, freios ABS/EBD, air bag e motorização mínima de 2.5 l ou superior	R\$ 9.450,00

**SEM MOTORISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição dos Serviços/Secretaria	Tipo de Veículo	Valor
------	-----------------------------------	-----------------	-------



1	Apoio aos serviços da Secretaria, de segunda a sexta com combustível por parte do contratante e quilometragem livre	Veículo passeio com quatro portas, condicionador de ar, direção hidráulica e motorização de 1.0 l ou superior	R\$ 4.620,00
2	Apoio aos serviços da Secretaria de Administração, de segunda a sexta, a disposição, com combustível por parte do contratante e quilometragem livre.	Motocicleta, motorização mínima de 125 cc	R\$ 1.723,33

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE)  
Ref.: PREGÃO Nº 014/2017

Prezados Senhores,  
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE)  
Ref.: PREGÃO Nº 014/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE)  
Ref.: PREGÃO Nº 014/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

---

---

**ANEXO VI**

**Empresa**  
**CNPJ**  
**Endereço**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE)  
Ref.: PREGÃO Nº 014/2017

Proposta de preços do Pregão 014/2017 que visa Contratação de Empresa do ramo para Prestação de Serviços locação de veículos com condutor e sem condutor, destinado a Prefeitura e Secretarias para servir no âmbito da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Veiculo	Mês	07		

**Valor da Proposta R\$:**  
**Proposta Valida por 60 dias**  
**Incluindo Impostos previstos em Lei**

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

---

*Licitante*